



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA n° 10/2026**

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

**Destinação:** Serviços de Saúde

**1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de equipamentos hospitalares, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n° 54/2025, oriunda do Processo Licitatório n° 210/2025 Pregão Eletrônico n° 32/2025, do Município de Mateus Leme/MG, cuja empresa detentora dos preços registrados é a BIOVIDA Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento UPA São Benedito e do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, no Município de Santa Luzia/MG.

A presente contratação possui caráter emergencial, sendo destinada à recomposição imediata da estrutura operacional das unidades de saúde mencionadas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais prestados à população, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços aderida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. Referencia	Valor Total
1	<b>AR-CONDICIONADO:</b> INVERTER 12.000 BTUS FRIO (80 X 20 X 28 CM; 23.5 QUILOGRAMAS, 220 V)	20	UND	R\$ 1.972,00	R\$ 39.440,00
2	<b>BERÇO HOSPITALAR COM GRADES:</b> CABECEIRA REMOVÍVEIS EM POLIURETANO INJETADO; ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO; ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADAS, GRADES LATERAIS EM EM POLIURETANO COM MOVIMENTO ARTICULADO PARA ABAIXAR. SENDO CABECEIRA E A PESEIRA REMOVÍVEIS; MOVIMENTOS POR 3 MANIVELASESCAMOTEÁVEIS; PERMITE NO MÍNIMO OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI- FAWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS E TRENDLENBURG. RODÍZIOS COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 1,30M X 0,64 CM. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1,37M X 0,73 CM. COM ACESSÓRIOS: COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D28, TRATAMENTO ANTI-ACARO E ANTI-FUNGICO, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO RESISTENTE E IMPÉRMEAVEL, COR AZUL, FECHAMENTO EM ZIPER LONGITUDINAL NA LARGURA, PRESENÇA DE DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO NA LATERAL, DIMENSÕES COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO BERÇO, COM SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXÍDAVEL NAS LATERAIS SUPERIOR DO BERÇO, COM NO MÍNIMO 2 GANCHOS, COM REGULADOR DE ALTURA POR MEIO DE MANÍPULO. REGISTRO NA ANVISA, SELO DO INMETRO OU DECLARAÇÃO DE ISENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	20	UND	R\$ 3.503,00	R\$ 70.060,00
3	<b>CADEIRA DE BANHO:</b> EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PACIENTES ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) KG. CONFECCIONADA EM TUBOS REDONDOS E INTEIRIÇOS DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304, DE 1CM X 1,25CM DE ESPESSURA DE PAREDE, E NÃO POSSUIR ACABAMENTO COM TAMPA DE BORRACHA. ENCOSTO FIXO FECHADO E INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ASSENTO FIXO, VAZADO, COM DIÂMETRO CENTRAL APROXIMADO DE 25 CM E DISTAL DE 10 CM, BRAÇOS FIXOS E LISOS COM DISTÂNCIA ENTRE ELES APROXIMADAMENTE DE 60 CM. APOIO FIXO PARA OS PÉS, TUBULAR, VAZADO COM DISTÂNCIA DE 10 CM ENTRE OS TUBOS; RODÍZIOS DE 6 (SEIS) CM, SENDO DUAS FIXAS E DUAS GIRATÓRIAS COM SISTEMA DE TRAVA NAS RODAS TRASEIRAS. CERTIFICADO DE REGISTRO NO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	15	UND	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	<b>CADEIRA DE RODAS PARA ADULTOS.</b> CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO, PINTURA EPOXY; APOIO DE BRAÇO RESISTENTE ESCAMOTEÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDORESISTENTE NA COR PRETA; ASSENTO COM ALMOFADA EM ESPUMA; APOIO PARA OS PÉS: REMOVÍVEIS, DOBRÁVEIS EM DUPLO X; AROS MOVIMENTADOS SOBRE O ROLAMENTO DE ESFERA, RODA DIANTEIRA DE APROXIMADAMENTE 8 (OITO) CM DE DIÂMETRO DE BORRACHA DURA; FREIOS BILATEIRAIS SOBRE CREMALHEIRAS, RESISTÊNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM PESO ATÉ 130 (CENTO E VINTE) KG. CERTIFICADO DE REGISTRO NO IMETRO. GARANTIA: 01 ANO.	12	UND	R\$ 1.378,00	R\$ 16.536,00
5	<b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO:</b> CONFECCIONADAS EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA EPOXY; APOIO DE BRAÇO RESISTENTE ESCAMOTEÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO RESISTENTE NA COR PRETA; ASSENTO COM ALMOFADA EM ESPUMA; APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEIS, DOBRÁVEL EM DUPLO X, AROS MOVIMENTADOS SOBRE O ROLAMENTO DE ESFERA, RODA DIANTEIRA DE APROXIMADAMENTE 8 (OITO) CM DE DIÂMETRO DE BORRACHA DURA, FREIOS BILATERAIS SOBRE CREMALHEIRAS, RESISTÊNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM PESO ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) KG, CERTIFICADO DE REGISTRO NO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA, INMETRO.	6	UND	R\$ 2.524,00	R\$ 15.144,00
6	<b>CAMA HOSPITALAR:</b> DO TIPO FAWLER; CABECEIRA REMOVÍVEL; CAPACIDADE DE PESO ATÉ 300 KG (OBESO); DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,90M X 0,90M X 0,70M (C X L X A); COM MÍNIMO 4 RODÍZIO, PODENDO SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS; COLCHÃO LAVÁVEL DE DENSIDADE 28; LEITO DE CHAPA DE AÇO PERFURADA; COM RODÍZIOS E FREIOS; COR BRANCA.	60	UND	R\$ 2.700,00	R\$ 162.000,00
7	<b>CARRINHO PARA TRANSPORTE DE COM PUXADOR</b> FEITO EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS 80 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 90 CM DE ALTURA. COM DUAS PRATELEIRAS. GRADIL DE PROTEÇÃO LATERAL EM TODOS OS NÍVEIS. PÉS COM RODÍZIOS, SENDO DOIS COM SISTEMAS DE FREIOS EM DIAGONAL E TRAVAS. PROTEÇÃO DE BORRACHA EM SUA VOLTA (PARA-CHOQUE). REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8	UND	R\$ 1.235,00	R\$ 9.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	<b>COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO</b> , CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEX POLIURETANO, DENSIDADE 33. DIMENSÕES: 1,80M X 80 CM X 14 CM, REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL, COM 4 ILHOSES DE PLÁSTICO, SENDO CADA UM DISTRIBUÍDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA PERMITIR A VENTILAÇÃO, COSTURAS INTERNAS SEM VIÉS OU DEBRUNS NAS LATERAIS. DEVERÁ SER EMITIDO COMPROVANTE DE DENSIDADE DE ESPUMA E O PRODUTO ACABADO DEVERÁ CONTER ETIQUETAS COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS. GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA/ E OU INMETRO.	120	UND	R\$ 902,48	R\$ 108.297,60
9	<b>COLCHÃO CASCA DE OVO</b> - COLCHÃO CASCA DE OVO OU PIRAMIDAL É UMA ESPUMA PERFILADA DE POLIURETANO, INDICADA PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS EM PACIENTES ACAMADOS, ALIVIANDO PONTOS DE PRESSÃO. POSSUI DENSIDADES COMUNS D28 OU D33, ALTURAS ENTRE 4 A 6 CM, E MEDIDAS PADRÃO SOLTEIRO (GERALMENTE 188 X 88 CM), SUPORTANDO ATÉ 135KG.	30	UND	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
10	<b>COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO 90 X 55 X 6 CM</b> - COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, EM UMA SÓ PEÇA, O BLOCO DEVERÁ SER HOMOGÊNEO NA SUA TOTALIDADE, ISENTO DE MANCHAS, DENSIDADE 23, ANTI-MOFO, TOTALMENTE SELADO COM COSTURA ELETRÔNICA (SOLDA) PARA NÃO PERMITIR INFILTRAÇÃO E CONTAMINAÇÃO, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. MEDINDO 90 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, 55 CENTÍMETROS DE LARGURA E 6 CENTÍMETROS DE ALTURA, REVESTIDO EM COURVIN LISO COM ESPESSURA DE 0,38 MM NA COR AZUL ROYAL, COSTURAS INTERNAS SEM VIÉS OU DEBRUM NAS LATERAIS. COM TRATAMENTO DIFERENCIADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO ANVISA./ E OU INMETRO	40	UND	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					R\$ 461.107,60

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste documento.

**1.4.** A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência de até 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento, observando o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece limite temporal para contratações emergenciais.

Por se tratar de aquisição emergencial de equipamentos hospitalares, caracterizada como fornecimento pontual e não continuado, a vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente, tão logo ocorra a entrega integral dos equipamentos hospitalares e o cumprimento total das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

A presente contratação possui caráter temporário e excepcional, sendo limitada ao atendimento da demanda emergencial das unidades assistenciais do Município, até a conclusão do processo licitatório regular em andamento desde o exercício de 2025, destinado à aquisição definitiva e ampliada de equipamentos hospitalares.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde SMSA é responsável pela organização, execução e manutenção dos serviços públicos de saúde no Município, visando assegurar a continuidade das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo condições adequadas para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade emergencial de aquisição de equipamentos hospitalares essenciais, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da UPA São Benedito e do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, unidades estratégicas para a prestação dos serviços de urgência, emergência e internação hospitalar no Município.

Atualmente, foi constatada a insuficiência e indisponibilidade de equipamentos hospitalares indispensáveis ao funcionamento regular das unidades assistenciais, comprometendo diretamente:

- a disponibilidade funcional de leitos hospitalares;
- a adequada acomodação e mobilização dos pacientes;
- a segurança assistencial e sanitária;
- a eficiência das equipes de saúde;
- a continuidade dos atendimentos prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode ocasionar prejuízos à prestação dos serviços de saúde, impactando negativamente a capacidade operacional das unidades e expondo pacientes e profissionais a riscos assistenciais.

Ressalta-se que já existe processo licitatório regular em tramitação desde o exercício de 2025, destinado à realização de Pregão Eletrônico para futura adesão a Ata de Registro de Preços, contemplando maior quantidade de itens e quantitativos ampliados, com finalidade estrutural e permanente para atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

Todavia, considerando a complexidade técnica e o maior volume de itens previstos no processo regular, o prazo necessário para sua conclusão mostra-se incompatível com a necessidade imediata identificada, tornando necessária a adoção de medida emergencial, limitada ao atendimento da demanda urgente das unidades assistenciais.

Dessa forma, a presente contratação tem por finalidade recompor, em caráter emergencial, a estrutura operacional das unidades de saúde, proporcionando condições adequadas para o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS e garantindo a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 210/2025 – Pregão Eletrônico nº 32/2025, do Município de Mateus Leme/MG, cuja empresa detentora dos preços registrados é a BIOVIDA Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, por apresentar compatibilidade técnica com as necessidades identificadas e vantajosidade econômica comprovada.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pelos seguintes aspectos:

- a) Trata-se de aquisição emergencial de equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da UPA São Benedito e do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto;
- b) A aquisição dos equipamentos hospitalares é imprescindível para assegurar a qualidade, segurança e continuidade dos serviços de saúde, garantindo condições adequadas de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) A contratação visa à manutenção e continuidade dos serviços assistenciais, prevenindo riscos decorrentes da indisponibilidade de equipamentos hospitalares essenciais ao funcionamento das unidades de saúde.

### **3- DESCRIÇÃO DA VALIDADE COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Da Exigência de Catálogo ou Amostra**

**4.1.1** Considerando que a contratação ocorrerá mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 210/2025 Pregão Eletrônico nº 32/2025, do Município de Mateus Leme/MG, cuja empresa detentora dos preços registrados é a BIOVIDA Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, fica dispensada a exigência de apresentação de amostras ou catálogos por parte da empresa fornecedora.

Tal dispensa justifica-se pelo fato de que as especificações técnicas dos equipamentos hospitalares constantes na referida ata já foram previamente analisadas e aprovadas durante o processo licitatório originário, ocasião em que foram avaliadas a conformidade técnica, a qualidade dos produtos e a adequação às normas aplicáveis ao uso hospitalar..

**4.1.2** A repetição das exigências de apresentação de amostras ou catálogos na fase de adesão à Ata de Registro de Preços configuraria procedimento redundante, acarretando retrabalho administrativo desnecessário, sem agregar ganho técnico ou melhoria na qualidade dos produtos a serem fornecidos.

Destaca-se que todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 54/2025 já passaram por:

- análise técnica prévia;
- processo competitivo regular;
- validação das especificações técnicas;
- verificação da conformidade dos produtos ofertados;
- aprovação pelo órgão gerenciador da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dessa forma, com o objetivo de evitar duplicidade de procedimentos, assegurar a economicidade administrativa e respeitar a lógica do Sistema de Registro de Preços, a exigência de apresentação de amostras ou catálogos permanece dispensada, mantendo-se a obrigatoriedade de fornecimento dos equipamentos hospitalares em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas na Ata de Registro de Preços aderida.

#### **4.2 SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação do objeto decorrente deste Termo de Referência.

A vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de que a presente contratação possui caráter emergencial, destinada à aquisição direta e imediata de equipamentos hospitalares essenciais ao funcionamento das unidades assistenciais do Município, especialmente da UPA São Benedito e do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto.

Considerando tratar-se de fornecimento único e pontual, cuja execução depende da entrega direta dos equipamentos hospitalares pela empresa detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 54/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 210/2025 Pregão Eletrônico nº 32/2025, do Município de Mateus Leme/MG, cuja empresa detentora é a BIOVIDA Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, não se mostra tecnicamente adequada a delegação de qualquer parcela do objeto a terceiros.

#### **4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.3.1** Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito Sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**5.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**5.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**5.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**5.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**5.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**5.7.5.** O fiscal técnico do contrato, comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**5.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**5.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**5.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**5.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**5.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**5.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**5.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**5.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**5.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **6- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **6.1 Recebimento do Objeto**

**6.1.1** Os equipamentos hospitalares deverão ser entregues em até 15 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreiro Comprida, CEP 33.045-090, em Santa Luzia/MG no Almojarifado na Saúde.

**6.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2 Liquidação**

**7.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do artigo 9º, do Decreto Municipal 3.526, de 11 de Fevereiro de 2020.

**7.2.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.2.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.2.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sendo assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3 Prazo de Pagamento**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-e de correção monetária.

**7.3.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**7.3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.3.8.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.4 Índice de Reajuste Contratual**

Não haverá reajuste de preços no âmbito da presente contratação.

Tal disposição justifica-se pelo fato de que a presente contratação possui caráter emergencial, destinando-se à aquisição pontual e imediata de equipamentos hospitalares, com vigência contratual limitada ao prazo máximo de até 6 (seis) meses, ou até a entrega integral dos itens contratados, o que ocorrer primeiro.

Dessa forma, considerando que o prazo de execução contratual não ultrapassará o período mínimo de 12 (doze) meses exigido para aplicação de reajuste contratual, não se aplica qualquer índice de atualização monetária ou reajuste de preços durante a vigência do contrato.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

**8.1.1** O fornecedor será contratado por meio da utilização de Ata de Registro de Preços disponibilizada pelo órgão gerenciador, observadas as condições, especificações e preços previamente registrados no referido instrumento. A seleção do fornecedor decorre do resultado do procedimento licitatório que originou a Ata, não havendo nova competição, uma vez que todos os itens já foram julgados e classificados conforme o critério de menor preço por item



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **8.2 Exigências de habilitação**

**8.2.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.3. Habilitação jurídica**

**8.3.1.** Para fins desta contratação, realizada mediante utilização de Ata de Registro de Preços disponibilizada pelo órgão gerenciador, não haverá reabertura da fase de habilitação. Isso porque a verificação dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica já foi integralmente realizada no procedimento licitatório que originou a referida Ata, conforme disposições constantes do edital e dos documentos que instruíram o certame.

Dessa forma, presume-se atendida a habilitação do fornecedor registrado, uma vez que sua conformidade documental foi previamente analisada e aprovada pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços. Assim, a Administração Municipal limitar-se-á a observar o atendimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, dispensando nova conferência dos documentos apresentados no certame originário

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações do Município de Santa Luzia/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG ou CONTRATANTE:

- I - Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais / equipamentos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Anexo I do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal (is) designado (s).
- V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da Contratada:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. Responsabilizar-se pela entrega no endereço Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, em Santa Luzia/MG no Almoxarifado da Saúde, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.
- III. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais médicos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- V. Substituir ou repor os medicamentos que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.
- VI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato
- IX. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- X. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XI. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

XII. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

XIII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

### **11. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**11.1.** A habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa contratada é considerada previamente atendida no âmbito da presente contratação, uma vez que tais requisitos já foram devidamente verificados e aprovados durante o procedimento licitatório que originou a Ata de Registro de Preços nº 54/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 210/2025 Pregão Eletrônico nº 32/2025, promovido pelo Município de Mateus Leme/MG.

Dessa forma, reconhecem-se como válidos os documentos apresentados na fase de habilitação do certame originário, considerando que a empresa detentora dos preços registrados, BIOVIDA Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, foi regularmente habilitada e considerada apta à execução do objeto.

Entretanto, para a formalização do contrato, a empresa deverá manter válidas e atualizadas suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas pela legislação vigente, incluindo:

- Regularidade perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Regularidade perante a Secretaria de Estado da Fazenda, quando aplicável;
- Regularidade perante o Município sede da contratada;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O descumprimento da manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista poderá ensejar as medidas previstas na legislação aplicável e no contrato, inclusive rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **12. Qualificação Econômico-Financeira**

### **12.1. Qualificação Econômico-Financeira**

Para fins da presente contratação, realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 210/2025 Pregão Eletrônico nº 32/2025, promovido pelo Município de Mateus Leme/MG, a qualificação econômico-financeira da empresa detentora dos preços registrados será considerada atendida, uma vez que já foi devidamente verificada e aprovada no procedimento licitatório originário.

A comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa BIOVIDA Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda foi realizada com base na documentação e nos índices apresentados quando de sua habilitação no certame conduzido pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Assim, considera-se verificada a regularidade econômico-financeira da contratada, tendo em vista que sua habilitação foi previamente analisada e julgada conforme os critérios definidos no edital originário, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que os documentos exigidos pelo processo originário contemplaram a apresentação de:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, permitindo a verificação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência;
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, demonstrando a viabilidade de continuidade das atividades da empresa;
- Patrimônio Líquido compatível com o valor global estimado para o objeto da ata;
- Eventual garantia de proposta, quando prevista no edital matriz.

Dessa forma, a Administração Pública aderente reconhece que a empresa registrada na ata já possui capacidade econômico-financeira previamente validada, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do edital e da legislação aplicável, sendo desnecessária nova comprovação ou reapresentação de documentos, conforme entendimento consolidado sobre a aderência estrita às condições da contratação originária.

A observância desse procedimento assegura a segurança jurídica, a isonomia e a economicidade na adesão à Ata de Registro de Preços, preservando a vantajosidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

### **13. Qualificação Técnica**

#### **13.1 Qualificação Técnico-Operacional**

**13.2.** Para fins da presente contratação, realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 210/2025 Pregão Eletrônico nº 32/2025, promovido pelo Município de Mateus Leme/MG, a comprovação da Qualificação Técnico-Operacional da empresa detentora dos preços registrados será reconhecida com base na habilitação já realizada no procedimento licitatório originário.

A Qualificação Técnico-Operacional da contratada, uma vez que os atestados, certificações, declarações de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios foram devidamente apresentados, analisados e aprovados pelo órgão gerenciador durante a fase de habilitação da licitação original.

Assim, presume-se que a empresa detém experiência prévia e capacidade técnica compatível com o objeto registrado, estando habilitada para executar os serviços, fornecer materiais ou cumprir as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração aderente, portanto, homologa e reconhece a qualificação técnica já comprovada, não sendo necessária nova análise, reapresentação ou complementação documental.

A adoção deste procedimento assegura a observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os participantes e da integridade das condições estabelecidas pelo consórcio gerenciador, garantindo segurança jurídica, eficiência e economicidade na adesão à ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O custo estimado total da contratação é de: R\$ 461.107,60 (quatrocentos e sessenta e um mil cento e sete reais e sessenta centavos).

O valor estimado foi apurado com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 54/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 210/2025 Pregão Eletrônico nº 32/2025, do Município de Mateus Leme/MG, considerando os quantitativos definidos pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

**15. Adequação Orçamentária**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**15.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**INVESTIMENTO E IMPLANTACAO DA UPA SAO BENEDITO**

02.033.005.10.302.2051.1704

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1621 FICHA: 1330 VALOR: 180.000,00

FONTE: 1500 FICHA: 1327 CONTRAPARTIDA 15.840,00

**RECURSO ESTADUAL: RESOLUÇÃO Nº 10.240 – conta 0084749-6**

Equipamentos e Materiais Permanentes - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES URGENCIA E EMERGENCIA PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAO BENEDITO CNES 2164175.

**INVESTIMENTO E IMPLANTACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

02.003.00510.302.2051.1705

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1621 FICHA: 1337 VALOR: 180.000,00

FONTE: 1500 FICHA: 1334 CONTRAPARTIDA 15.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RECURSO ESTADUAL: RESOLUÇÃO Nº 10.361 – conta 0085077-2**

Equipamentos e Materiais Permanentes - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES  
PARA HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO CNES 2164280.

**INVESTIMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES**

02.027.001.10.302.2002.1728

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1500 FICHA: 366 VALOR: 72.110,00

**RECURSO FEDERAL: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**

Plano de Ação: 0903-004706 / 2020

Programa: 0903

Emenda Parlamentar: 202040870001 – Carlos Viana

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal

Agência: 1066-9 | Santa Luzia

Conta: 6672009-0

**15.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Luzia, 06 de abril de 2026.

**Rodrigo Inácio Alves Gazeto**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Santa Luzia- MG**